

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 019 – N, DE 20 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07, alterações complementares, e tendo em vista que consta nos processos Administrativo N.º. 49248880,

Considerando o Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI n.º 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologado pelo Decreto n.º 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando a Instrução de Serviço N.º 614 - N (DO - 17/06/98) a qual determina às empresas concessionárias do serviço rodoviário intermunicipal de passageiros, bem como as empresas registradas na modalidade de fretamento e/ou turismo a renovarem seus registros anualmente até o dia 30 de junho; e

Considerando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) aprovada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA),

RESOLVE:

Art. 1º - As transportadoras concessionárias que exploram linhas intermunicipais e as de fretamento e/ou turismo, poderão antecipar o pedido de renovação anual de registro em até 90 (noventa) dias do prazo previsto (30 de junho);

Art. 2º - Os documentos necessários à renovação de registro constam dos **Anexos I e II** da presente Instrução;

Art. 3º - Não serão admitidas solicitações de renovação de registro com a documentação incompleta;

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a IS Nº 008 - N de 09 de setembro de 2008 (DO – 19/09/08).

Vitória, 20 de maio de 2010

ENGº. EDUARDO ANTÔNIO MANNATO GIMENES

Diretor Geral do DER-ES

Este texto não substituiu o publicado no Diário Oficial do ES em 24/05/2010.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO (FRETAMENTO E/OU TURISMO) DECRETO 4.090 - N

- 1 Requerimento ao Diretor Geral do DER-ES solicitando a renovação de registro da empresa na modalidade de serviço fretamento e/ou turismo;
- 2 Ato constitutivo, devidamente registrado em órgão competente, constando no mínimo o seguinte: razão social e tipo de sociedade, endereço, atividades, capital registrado, integralização do capital registrado, cargos de diretores ou gerências existentes, filiais se existentes e suas localizações, bem como suas alterações contratuais;
 - 2.1 No instrumento constitutivo da empresa deverá constar como um dos fins sociais o “ Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – Código 4.929-9/02 ” - (CNAE 2.0);
 - 2.2 O capital registrado mínimo corresponde a 109.793 VRTE;
 - 2.2.1 As empresas registradas até 30 de junho de 2010, deverão atualizar o capital a partir do ano 2011.
- 3 Declaração dos titulares, diretores ou sócios gerentes, sob as penas da lei, de não terem sido definitivamente condenados a pena que vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos com firma reconhecida (original);
- 4 Prova de regularidade com as exigências da legislação fiscal (Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade de Situação com a Legislação Trabalhista (CRS) e Previdenciária (INSS) - (original ou cópia autenticada);

- 5 Certidão (ões) de Protestos e Títulos e Documentos, emitido pelo cartório respectivo da comarca da sede da empresa e das filiais no Estado do Espírito Santo, caso a sede esteja situada em outro Estado (original ou cópia autenticada);
- 6 Boletim I (informações gerais) atualizado;
- 7 Cópia do Certificado de Registro do ano anterior;
- 8 Nada Consta expedido pelo DER-ES; Comprovantes de pagamento das taxas de requerimento, revalidação de registro de empresa e de certificado (os valores constam do site <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO REGISTRO (REGULAR) - DECRETO 3.288 – N

- 1 Requerimento ao Diretor Geral do DER-ES solicitando a renovação de registro da empresa na modalidade de serviço regular;
- 2 Ato constitutivo, devidamente registrado em órgão competente, constando no mínimo o seguinte: razão social e tipo de sociedade, endereço, atividades, capital social, cargos de diretores ou gerências existentes, filiais se existentes e suas localizações, bem como suas alterações contratuais;

2.1 No instrumento constitutivo da empresa deverá constar como um dos fins sociais o “ Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana – Código 4.922-1/01 ” - (CNAE 2.0);

2.2 O capital registrado mínimo corresponde ao valor de 02 (dois) veículos adotado na composição tarifária vigente.

- 3 Atestado fornecido por entidade bancária que comprove a boa situação financeira da empresa requerente;
- 4 Prova de regularidade com as exigências da legislação fiscal (Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade de Situação com a Legislação Trabalhista (CRS) e Previdenciária (INSS) - (original ou cópia autenticada);
- 5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício; O Balanço da Sociedade Anônima ou por ação deverá ser apresentado mediante apresentação de publicação no Diário Oficial;
- 6 As demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do “ Livro Diário ” e folha em que cada balanço se acha regularmente escrito.
- 7 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida até 60 (sessenta) dias antes do requerimento, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;
- 8 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - C.G.C;
- 9 Certidão Negativa de Débitos com o Imposto de Renda (representada pela Certidão Negativa de Receita Federal);
- 10 Boletim I (informações gerais) atualizado;
- 11 Cópia do Certificado de Registro do ano anterior; Nada Consta expedido pelo DER-ES; Comprovante do depósito de Caução referente ao (s) Contrato (s) de Concessão do (s) Serviço (s) Rodoviário Intermunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros;
- 12 Atendimento a IS 007 - N (DO - 05/04/04) – Contrato ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa, do profissional de nível superior responsável pela Vistoria Mecânica dos veículos;

13 Pagamento das taxas de requerimento e de certificado (os valores constam do site (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).